



INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO N°  
01/2023/PI QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO  
FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
DE MINAS  
GERAIS -  
CAMPUS  
AVANÇADO  
PIUMHI E A  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
PIUMHI.**

### 1º Partícipe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominado **IFMG**, por meio do Campus Piumhi, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551507726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01.

### 2º Partícipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, situada à Rua Padre Abel, 332, Bairro Centro, Piumhi, Minas Gerais, CEP 37925-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Paulo César Vaz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 38696435, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 013.369.531-01, eleito para o Mandato 2021/2024 e empossado na data de 01 de janeiro de 2021 em Reunião Solene de Posse na Câmara Municipal de Piumhi.

Os Partícipes acima qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23715.000334/2023-27 e em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto “Cursos de Formação Inicial e Continuada

- *campus Piumhi*", o qual visa a parceria para a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), otimizando a capacitação da comunidade piumhiense e região nas seguintes áreas: Cuidador de Idosos, Gestão de Tráfego no Marketing Digital, Serviços de Atendimento Administrativo, Produtor Agropecuário, Técnico em Informática e Condutor de Turismo Regional, abrangendo as etapas de criação pela seleção das equipes dos cursos, criação e formalização dos cursos, seleção dos estudantes, execução dos cursos e certificações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**2.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, o IFMG fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste convênio.

**2.3.** Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicam, na forma do item 6.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

**2.4.** Recae sobre os Coordenadores do Projeto, designados pelos PARCEIROS, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

**2.5.** Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

**2.6.** A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja Convênio entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção desta parceria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

**3.1.** São obrigações dos Partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste convênio;
- b) executar as ações objeto deste convênio, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste convênio;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Convênio, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de

Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**3.2.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

**4.1.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades específicas dos Partícipes:

### **4.1.1 - IFMG:**

I - Gerenciar os recursos financeiros do projeto;

II - Coordenar o projeto de Formação Inicial e Continuada (FIC) em parceria com a Prefeitura de Piumhi;

III - Elaborar as diretrizes pedagógicas, conteúdos programáticos e metodologias de ensino dos cursos propostos;

IV - Designar as equipes responsáveis pela elaboração e execução dos cursos, levando em consideração a expertise e afinidade com as respectivas áreas temáticas;

V - Garantir a qualidade e excelência dos cursos oferecidos, monitorando a execução das aulas e atividades práticas;

VI - Oferecer suporte e acompanhamento aos estudantes durante o período de realização do curso, promovendo a troca de conhecimentos e esclarecimento de dúvidas;

VII - Avaliar o desempenho dos estudantes e emitir os certificados de conclusão aos que cumprirem satisfatoriamente os requisitos estabelecidos;

VIII - Participar ativamente na divulgação e promoção dos cursos, buscando ampliar o alcance e o acesso da comunidade local aos programas de qualificação profissional;

IX - Prestar contas sobre o uso do recurso do projeto;

X - Encaminhar ao gestor da **PREFEITURA** informações para que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado.

### **4.1.2 - PREFEITURA:**

I - Efetuar o repasse financeiro necessário para execução do projeto, por meio de GRU a ser emitida pelo IFMG;

II - Divulgar amplamente a abertura das vagas para os cursos, utilizando canais de comunicação efetivos, a fim de alcançar o maior número possível de interessados;

III - Colaborar na seleção dos estudantes, fornecendo informações relevantes e auxiliando na divulgação do processo seletivo;

IV - Apoiar a execução dos cursos, atuando em conjunto com o IFMG na resolução de eventuais questões administrativas ou logísticas;

V - Valorizar e reconhecer a importância dos cursos de qualificação profissional para a comunidade local, promovendo a participação ativa dos estudantes e incentivando o desenvolvimento socioeconômico da região.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam o montante de R\$

61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

**5.2.** O valor especificado no item acima será repassado pela **PREFEITURA** conforme especificado no "Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso" do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

**6.1.** O acompanhamento das atividades previstas neste Convênio será realizado pelo(s) seguinte(s) coordenador(es):

I - Stella Maria Gomes, SIAPE 15\*\*81, IFMG - Campus Avançado Piumhi.

**6.2.** Os Coordenadores são responsáveis por gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**6.3.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**6.4.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

**7.1.** Os bens eventualmente adquiridos com os recursos financeiros envolvidos na parceria serão de propriedade do IFMG - Campus Avançado Piumhi.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

**9.1.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**9.2.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Convênio e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

**11.1.** O presente Convênio será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

**11.2.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**11.3.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

**13.1.** Os Partícipes se comprometem a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais dos usuários de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados.

**13.2.** Os Partícipes se obrigam a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, os Partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Convênio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Os dados obtidos em razão desse Convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, interromper o tratamento dos dados pessoais, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminando completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes - seja em formato digital ou físico - salvo quando tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- g) O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará inclusive para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo;
- h) Serão cumpridas as obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**13.2.** A **PREFEITURA** manterá contato formal com o encarregado de dados do **IFMG**, caso seja detectado um incidente de segurança, e ficará obrigada a comunicar o caso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a comunicação conter as seguintes informações:

- a) Data e hora da detecção.
- b) Data e hora do incidente e sua duração.
- c) n Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.
- d) Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados.
- e) Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.
- f) Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.
- g) Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD.
- h) Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.
- i) Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.
- j) Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

**13.3.** A critério do encarregado de dados, os Partícipes colaborarão na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Convênio, no tocante a dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

**14.1.** As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do presente instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumento(s) jurídico(s) próprio(s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

**Subcláusula única.** Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o(s) autor(es) um Termo de Cessão de Direitos Autorais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**16.1.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Convênio e disponibilizado por meio eletrônico

através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/06/2023, às 16:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 03/07/2023, às 14:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VAZ, Prefeito Municipal**, em 04/07/2023, às 11:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 04/07/2023, às 13:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 05/07/2023, às 07:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1589309** e o código CRC **295CB775**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Avançado Piumhi  
Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade/Empresa										Dados do Representante		
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Nome	CPF	Identificação
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-180	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	Kléber Gonçalves Glória	551.507.726-15	MG-3698
02	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado Piumhi	10.626.896/0009-20	Rua Severo Veloso, 1880	Bela Vista	Piumhi	MG	37925-000	(37) 3371-3755	assuntosinstitucionais.piumhi@ifmg.edu.br	Humberto Coelho de Melo	060.030.756-51	MG-10.0
03	Prefeitura Municipal de Piumhi	16.781.346/0001-04	Rua Padre Abel, 332	Centro	Piumhi	MG	37925-000	(37) 3371-9200	gabinete@prefeiturapiumhi.mg.gov.br	Paulo César Vaz	013.369.531-01	3869

1.2 Coordenador(es)

ID	Nome	CPF	IAPE (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado
01	Stella Maria Gomes	044.168.626-52	1579481	(37) 99923-2059	extpimp.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Informações Gerais

Título do Projeto	Natureza do Projeto	Prazo de Execução (em meses)
Cursos de Formação Inicial e Continuada - <i>campus</i> Piumhi		
<b>Resumo do Projeto</b>		
<p>A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional são organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho (MEC, 2022).</p> <p>Conforme previsto no Art. 42 da <a href="#">Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional</a> (LDB), a formação inicial e continuada ou qualificação profissional podem ser ofertados como cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade. (MEC, 2023)</p> <p>Neste sentido, o <i>Campus</i> Avançado Piumhi, propôs uma parceria com a Prefeitura de Piumhi de modo a tornar possível a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), otimizando a capacitação da comunidade piumhiense e região nas seguintes áreas: Cuidador de Idosos, Gestão de Tráfego no Marketing Digital, Serviços de Atendimento Administrativo, Produtor Agropecuário, Técnico em Informática e Condutor de Turismo Regional.</p> <p>O projeto passará pela criação pela seleção das equipes dos cursos, criação e formalização dos cursos, seleção dos estudantes, execução dos cursos e certificações.</p>	<p>( ) Ensino ( ) PD&amp;I (X) Extensão ( ) Desenvolvimento Institucional</p>	12 meses

2.2 Justificativa

*Dica para preenchimento: Qual problema a ser solucionado? Qual o interesse recíproco das partes na execução do objeto do convênio? Por que a sua comunidade e a União têm interesse na execução do objeto da parceria?*

O projeto de Formação Inicial e Continuada (FIC) proposto pelo Campus Avançado Piumhi em parceria com a Prefeitura de Piumhi tem como objetivo principal oferecer cursos de qualificação profissional à comunidade piumhiense e região. Essa iniciativa visa preparar os jovens e trabalhadores para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção no mercado de trabalho, conforme preconizado pelo Ministério da Educação (MEC, 2022).

A proposta do projeto está embasada no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê a oferta de formação inicial e continuada como cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade (MEC, 2023). Essa flexibilidade no acesso aos cursos possibilita que pessoas de diferentes perfis e níveis de formação tenham a oportunidade de se qualificar e adquirir novas habilidades.

A parceria entre o Campus Avançado Piumhi e a Prefeitura é de extrema importância para viabilizar a oferta dos cursos de FIC. Essa colaboração permite a otimização da capacitação da comunidade local, visando atender às demandas específicas da região. Os cursos propostos, tais como Cuidador de Idosos, Gestão de Tráfego no Marketing Digital, Serviços de Atendimento Administrativo, Produtor Agropecuário, Técnico em Informática e Condutor de Turismo Regional, foram selecionados levando em consideração as necessidades e oportunidades de emprego e empreendedorismo locais.

O projeto será desenvolvido em diferentes etapas, que envolvem a seleção das equipes responsáveis pelos cursos, a criação e formalização dos mesmos, a seleção dos estudantes, a execução das aulas e atividades práticas e a certificação dos participantes. Essa abordagem abrangente e estruturada garante a qualidade da formação oferecida, bem como o reconhecimento dos conhecimentos adquiridos pelos alunos ao término dos cursos.

Portanto, a implementação do projeto representa uma oportunidade concreta de capacitação profissional e desenvolvimento socioeconômico para a comunidade local e região. Ao investir na qualificação dos jovens e trabalhadores, promovendo a sua inserção e reinserção no mercado de trabalho, o projeto contribuirá para o crescimento da cidade, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população como um todo.

## 2.3 Objetivos do Projeto

### 2.3.1 Objetivo Geral

*Dicas para preenchimento: O que se pretende alcançar com esse projeto? Qual será a principal entrega ao final do projeto?*

O objetivo geral do projeto de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Piumhi é promover a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho da comunidade piumhiense e região, por meio da oferta de cursos nas áreas de Cuidador de Idosos, Gestão de Tráfego no Marketing Digital, Serviços de Atendimento Administrativo, Produtor Agropecuário, Técnico em Informática e Condutor de Turismo Regional. O projeto visa proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para o desempenho eficiente e competitivo dessas atividades, contribuindo para o crescimento econômico local e o bem-estar social.

### 2.3.2 Objetivos Específicos

*Dica para preenchimento: O que se pretende alcançar com esse projeto?*

- Criar equipes responsáveis pela elaboração e execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nas áreas selecionadas.
- Desenvolver e formalizar os cursos de qualificação profissional, estabelecendo as diretrizes pedagógicas, conteúdos programáticos e metodologias de ensino adequadas a cada área de atuação.
- Realizar o processo seletivo dos estudantes interessados nos cursos, levando em consideração critérios de capacidade de aproveitamento da formação e diversidade de perfis.
- Executar as aulas e atividades dos cursos, proporcionando aos estudantes uma formação prática e atualizada, de acordo com as exigências e tendências do mercado de trabalho.
- Emitir certificados de conclusão aos estudantes que cumprirem satisfatoriamente as exigências e requisitos de cada curso, reconhecendo oficialmente as habilidades e competências adquiridas durante a formação.

## 2.4 Metas e Etapas de Execução

*Dicas para preenchimento das metas: O que será realizado/entregue pelo projeto? Quantidade a ser alcançada? Em que prazo?*

*Dicas para preenchimento das etapas: Para atingimento da meta relacionada, quais são as etapas ou fases necessárias? Especifique o que será realizado em cada etapa ou fase?*

ID	Meta	Quantidade	Unidade de Medida	
01	Criar equipes responsáveis pela elaboração e execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nas áreas selecionadas.	6	UND	
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
01	Realizar um processo seletivo para recrutar profissionais qualificados nas áreas específicas dos cursos	IFMG	1º mês	1º mês
02	Constituir as equipes, distribuindo as responsabilidades e atribuições de acordo com as necessidades de cada curso.	IFMG	2º mês	2º mês
03	Promover reuniões e capacitações internas para alinhar os objetivos, conteúdos e metodologias de ensino a serem utilizados pelos profissionais nas atividades de elaboração e execução dos cursos.	IFMG	2º mês	2º mês

ID	Meta	Quantidade	Unidade de Medida	
02	Desenvolver e formalizar os cursos de qualificação profissional, estabelecendo as diretrizes pedagógicas, conteúdos programáticos e metodologias de ensino adequadas a cada área de atuação.	6	UND	
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
01	Elaborar por meio dos PPCs as diretrizes pedagógicas dos cursos, definindo os objetivos de aprendizagem, competências a serem desenvolvidas e estratégias de ensino	IFMG e Prefeitura	Etapa já executada	Etapa já executada
02	Criar os conteúdos programáticos dos cursos, estabelecendo os tópicos e subtemas a serem abordados em cada disciplina.	IFMG	Etapa já executada	Etapa já executada
03	Definir as metodologias de ensino mais adequadas a cada curso, considerando práticas teóricas e práticas profissionais	IFMG	Etapa já executada	Etapa já executada

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida	
03	Realizar o processo seletivo dos estudantes interessados nos cursos	1	UND	
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
01	Elaborar o edital de seleção dos estudantes, estabelecendo os critérios de seleção.	IFMG e Prefeitura	1º mês	1º mês
02	Divulgar amplamente a abertura de vagas para os cursos, utilizando canais de comunicação diversos.	IFMG e Prefeitura	1º mês	1º mês
03	Receber as inscrições dos interessados e analisar os documentos e informações fornecidos	IFMG	1º mês	1º mês
04	Inscrever os estudantes selecionados nos seus respectivos cursos	IFMG	1º mês	1º mês

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida	
...	Executar os cursos, proporcionando aos estudantes uma formação prática e atualizada, de acordo com as exigências e tendências do mercado de trabalho.			
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
01	Organizar a grade de horários das aulas, respeitando a disponibilidade dos estudantes e equipes responsáveis.	IFMG	1º mês	1º mês
02	Realizar as aulas e atividades dos cursos	IFMG	1º mês	10º mês
03	Realizar as avaliações de desempenhos dos estudantes dos cursos	IFMG	2º mês	8º mês
04	Emitir os certificados de conclusão aos estudantes que alcançarem os requisitos satisfatórios	IFMG	12º mês	12º mês
05	Realizar uma cerimônia de entrega dos certificados, valorizando a conquista dos estudantes e promovendo o reconhecimento público das habilidades e competências adquiridas.	IFMG e Prefeitura	12º mês	12º mês

### 2.5 Resultados Esperados e Beneficiários

*Dicas para preenchimento dos resultados: O que se pretende alcançar com a realização do projeto? Quais serão os benefícios para a sociedade como um todo? Dicas para preenchimento dos beneficiários: Qual é o público alvo do projeto? Quem se beneficiará com a realização do projeto? Quantos serão os beneficiados?*

#### Resultados Esperados

Proporcionar formação rápida e de qualidade para os discentes, que consequentemente auxiliará em sua reinserção/manutenção no mercado de trabalho.

ID	Beneficiários do Projeto (Público Alvo)	Quantidade Prevista
01	Cuidador de idosos	40 estudantes
02	Gestão de Tráfego no Marketing Digital	40 estudantes
03	Serviços de Atendimento e Administrativos	40 estudantes
04	Produtor Agropecuário	40 estudantes
05	Técnico em Informática	40 estudantes
06	Condutor de Turismo Regional	40 estudantes
<b>TOTAL</b>		240 estudantes/ano

### 3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

#### 3.1 Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso

*Dicas para preenchimento: SOMENTE deverá ser preenchido se o projeto envolver gastos financeiros (compras/contratações/pagamentos, etc). Procure o departamento de Administração e Planejamento de sua unidade para auxílio no preenchimento do campo "Natureza de Despesa". O campo "Participe Executor" deve indicar quem irá realizar as compras/contratações.*

ID	Natureza de Despesa	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Participe Financiador	Data Desembolso / Repasse (mês do projeto)	Participe Executor
01	Custeio	Bolsas/Auxílio para colaboradores (internos e externos) que ministrarão as disciplinas correspondentes a cada curso	und.	41	R\$ 1500,00	R\$ 61.500,00	Prefeitura Municipal de Piumhi	1º mês	IFMG Campus Piumhi
<b>TOTAL</b>						R\$ 61.500,00	-----		

#### 3.2 Plano de Aplicação NÃO Financeiro

*Dicas para preenchimento: O plano de aplicação NÃO financeiro consiste de itens que serão utilizados no projeto, sem desembolso financeiro, porém passíveis de mensuração de valor. Por exemplo: poderia ser lançado horas de trabalho de determinado profissional, equipamentos que serão utilizados mas não necessitam ser comprados, etc.*

ID	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor	Participe Ofertante
01	Laboratórios de Informática	Laboratório	2	R\$ 3.500,00	IFMG Campus Piumhi
02	Salas de Aula	Sala	6	R\$20.500,00	IFMG Campus Piumhi
03	Auditório	Espaço coletivo	1	R\$ 3.500,00	IFMG Campus Piumhi
04	Biblioteca	Espaço individual/coletivo	1	não se aplica	IFMG Campus Piumhi
05	Ambiente de Inovação	Coworking	1	não se aplica	IFMG Campus Piumhi

### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

*Dicas para preenchimento: Inserir todas as obrigações dos partícipes na realização do projeto. Podem ser incluídas quantas forem necessárias. Essas obrigações serão levadas para o documento de formalização da parceria.*

Participe	Obrigações
IFMG Campus Avançado Piumhi	<ol style="list-style-type: none"> <li>Gerenciar os recursos financeiros do projeto</li> <li>Coordenar o projeto de Formação Inicial e Continuada (FIC) em parceria com a Prefeitura de Piumhi.</li> <li>Elaborar as diretrizes pedagógicas, conteúdos programáticos e metodologias de ensino dos cursos propostos.</li> <li>Designar as equipes responsáveis pela elaboração e execução dos cursos, levando em consideração a expertise e afinidade com as respectivas áreas temáticas.</li> <li>Garantir a qualidade e excelência dos cursos oferecidos, monitorando a execução das aulas e atividades práticas.</li> <li>Oferecer suporte e acompanhamento aos estudantes durante o período de realização do curso, promovendo a troca de conhecimentos e esclarecimento de dúvidas.</li> <li>Avaliar o desempenho dos estudantes e emitir os certificados de conclusão aos que cumprirem satisfatoriamente os requisitos estabelecidos.</li> <li>Participar ativamente na divulgação e promoção dos cursos, buscando ampliar o alcance e o acesso da comunidade local aos programas de qualificação profissional.</li> <li>Prestar contas sobre o uso do recurso do projeto.</li> </ol>

Participe	Prefeitura Municipal de Piumhi
Obrigações	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Efetuar o repasse financeiro necessário para execução do projeto.</li> <li>2. Divulgar amplamente a abertura das vagas para os cursos, utilizando canais de comunicação efetivos, a fim de alcançar o maior número possível de interessados.</li> <li>3. Colaborar na seleção dos estudantes, fornecendo informações relevantes e auxiliando na divulgação do processo seletivo.</li> <li>4. Apoiar a execução dos cursos, atuando em conjunto com o IFMG na resolução de eventuais questões administrativas ou logísticas.</li> <li>5. Valorizar e reconhecer a importância dos cursos de qualificação profissional para a comunidade local, promovendo a participação ativa dos estudantes e incentivando o desenvolvimento socioeconômico da região.</li> </ol>

### 5. TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

*Dicas para preenchimento: Este campo irá determinar quem será, ao final do projeto, o detentor dos bens adquiridos para execução do mesmo. Poderá haver indicação de mais de um parceiro detentor de bens remanescentes, neste caso favor indicar os itens de cada parceiro.*

Participe detentor da titularidade dos bens remanescentes do projeto	Não há previsão de compra de bens no projeto.
--	---

Piumhi, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Maria Gomes, Chefe de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Campus Avançado Piumhi**, em 27/06/2023, às 08:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 27/06/2023, às 08:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VAZ, Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 08:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1593745** e o código CRC **A5BC26B6**.

23715.000334/2023-27

1593745v1

frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2025. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 02/01/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Estágio nº 013/2019 - Campus Campo Grande/IFMS Processo nº 23347.012433.2019-19. Concedente: YOU SELECT GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.705.023/0001-03. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - Campus Campo Grande. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 29/06/2023.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2023/PI

CONVÊNIO Nº 01/2023/PI. Processo nº. 23715.000334/2023-27. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI. Objeto: execução do Projeto "Cursos de Formação Inicial e Continuada - campus Piumhi" nas seguintes áreas: Cuidador de Idosos, Gestão de Tráfego no Marketing Digital, Serviços de Atendimento Administrativo, Produtor Agropecuario, Técnico em Informática e Condutor de Turismo Regional. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O IFMG torna publico o resultado de julgamento da Tomada de Preços 01/2023 processo: 23715.000269/2023-60. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Obra de Sala de Vivência para Estudantes no IFMG - Campus Piumhi. Item 1: BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 19.447.569/001-28, valor global de R\$ 186.470,17

FERNANDA OGANDO CHAVES  
Membro da Comissão

(SIDE - 05/07/2023) 158122-26409-2023NE800122

### CAMPUS BETIM

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 005/2022. Processo SEI: 23792.001076/2022-01. Professor(a) Visitante Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Felipe Rodrigues de Souza, CPF: \*\*\*.993.746-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 005/2022 até 22 de dezembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 15/07/2023 a 22/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Felipe Rodrigues de Souza - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 30/06/2023

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2022. Processo SEI: 23792.000943/2022-82. Professor(a) Visitante Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 036/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Felipe Augusto Rocha da Silva, CPF: \*\*\*.540.976-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2022 até 30 de setembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 15/07/2023 a 30/09/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Felipe Augusto Rocha da Silva - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 30/06/2023

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 008/2021. Processo SEI: 23792.000109/2022-97. Professor(a) Visitante Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 033/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Ligiane Martins Moras, CPF: \*\*\*.973.646-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 008/2022 até 30 de setembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 15/07/2023 a 30/09/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Ligiane Martins Moras - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 30/06/2023

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 007/2022. Processo SEI: 23792.001417/2022-30. Professor(a) Visitante Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Sineide Gonçalves, CPF: \*\*\*.011.406-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 007/2022 até 22 de dezembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 15/07/2023 a 22/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Sineide Gonçalves - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 30/06/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 001/2023. Processo SEI: 23792.000059/2023-29. Professor(a) Visitante Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 029/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Rogério Ferreira Rezende, CPF: \*\*\*.883.336-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2023 até 22 de dezembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 16/07/2023 a 22/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Rogério Ferreira Rezende - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 30/06/2023

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 002/2022. Processo SEI: 23792.000944/2022-27. Professor(a) Substituto(a) Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Josana Pereira dos Santos, CPF: \*\*\*.765.446-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 002/2022 até 22 de dezembro de 2023. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 15/07/2023 a 22/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor(a) Geral - Contratante; Josana Pereira dos Santos - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 03/07/2023

### CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2022. Processo SEI: 23715.000044/2022-01. Professor(a) Substituto(a) Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 027/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI. CNPJ: 10.626.896/0009-20. Contratado(a): Dayana Keitty Carmo Gonçalves, CPF: \*\*\*.255.166-\*\*. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2022 até 13 de fevereiro de 2024. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/08/2023 a 13/02/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Humberto Coelho de Melo - Diretor(a) Geral - Contratante; Dayana Keitty Carmo Gonçalves - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 28/06/2023.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 158121

Nº Processo: 23414001561202364. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças por subscrição do software Adobe Creative Cloud - VIP Educacional em sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, pelo período de 36 meses, devendo ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows de 7 a 11, sistema em Português do Brasil, com acesso aos recursos de atualizações mais recentes com armazenamento de 100 GB na nuvem e demais requisitos informados no termo de referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Monteiro Fonseca 216 - Montes Claros, Vila Brasília - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158121-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

HUSTON DARANNY OLIVEIRA  
Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

(SIASGnet - 05/07/2023) 158121-26410-2023NE800004

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### RDC ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 158121

Nº Processo: 23395001776202270. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente da construção de blocos de laboratórios e salas de aulas no IFNMG - Campus Pirapora. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Humberto Malard, Nº 1.355, Santos Dumont - Pirapora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158121-99-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Abertura das Propostas: 31/07/2023 às 08h30 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações Gerais: Demais informações pelo e-mail [compras.pirapora@ifnmg.edu.br](mailto:compras.pirapora@ifnmg.edu.br) ou pelo telefone (38) 9 8408-4454.

WALLACE MAGALHAES TRINDADE  
Diretor Geral

(SIASGnet - 05/07/2023) 158121-26410-2023NE800004

### CAMPUS ALMENARA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 158439

Nº Processo: 23390.000138/2023-62. Pregão Nº 10/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 00.944.944/0001-17 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024. Valor Total: R\$ 72.975,00. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

### CAMPUS MONTES CLAROS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 03 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 06/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADA: Gerusa Alves dos Santos Dias. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; Vigencia: 24/07/2023 a 24/01/2024; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/06/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Gerusa Alves dos Santos Dias, Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 03 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 13/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADO: Marcus Goncalves Caldeira. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; Vigencia: 11/07/2023 a 11/01/2024; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/06/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Marcus Goncalves Caldeira, Contratado.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 04 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 02/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADO: Matheus de Paula Santos. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; Vigencia: 17/08/2023 a 01/09/2023; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/06/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Matheus de Paula Santos, Contratado.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 158135

Nº Processo: 23051012418202293. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos (com inclusão de instalação) para o Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (SIASS- Sede/IFPA).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo li,514 - Castanheira, Castanheira - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DIANA NUNES FAGUNDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/06/2023) 158135-26416-2023NE000044

